



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5 / 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente **TRE/AC**, neste ato representado por seu Presidente, a Desembargador **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG sob o n.º [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] e o **ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 1015, Bairro Centro, CEP: 69900-064, em Rio Branco - Acre, doravante denominado simplesmente **SEJUSP**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor CEL PM RR **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA**, nomeado por meio do Decreto nº 10-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, brasileiro, casado, carteira de identidade militar nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) O presente Termo tem como objeto a Cooperação Técnico-Financeira entre as PARTES, com vistas ao repasse de valor conforme demanda e necessidade de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, unidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no âmbito do Estado do Acre.

1.1) Nos casos de aquisição/adição de nova aeronave, isso implicará em um acréscimo no aporte financeiro referente ao custeio de operação de uso das aeronaves, devendo ser apresentado novo plano de trabalho com o respectivo cronograma de recursos.

1.2) O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração e remanejamento de valores da pactuação originária e/ou outras alterações julgadas pelas autoridades ordenadoras de despesas envolvidas no presente, como não substanciais;

b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que acarretem alteração e remanejamento de valores da pactuação originária e/ou outras alterações julgadas pelas autoridades ordenadoras de despesas envolvidas no presente como substanciais e de extrema relevância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

2) As partes não poderão delegar, emendar e/ou revogar unilateralmente as disposições contidas no presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sem a prévia anuência recíproca formal e solene.

2.1) Obrigações e responsabilidades da SEJUSP:

a) Habilitar, por meio do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, todas as aeronaves para fins de atuação nas ações promovidas pelas partes em todo o Estado do Acre;

b) Realizar as manutenções periódicas, preventivas e corretivas nas aeronaves, conforme normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e arcar com as despesas desta manutenção e dos pilotos;

c) Manter os pilotos e tripulantes operacionais devidamente habilitados e treinados;

d) Adotar as providências no sentido de que as habilitações técnicas das aeronaves estejam válidas quando do cumprimento do objeto da presente Cooperação Técnico-Financeira;

e) Estabelecer um canal de comunicação de fácil acesso e de rápido acionamento para chamamento do Centro Integrado de Operações Aéreas, com vistas à pronta intervenção nas ações a serem desempenhadas pelo TRE/AC em todo o Estado do Acre;

f) Analisar todas as medidas administrativas interpostas pelo TRE/AC;

g) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira;

h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira;

i) Facilitar, ao máximo, o acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira pelo TRE/AC, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;

j) Elaborar registro de todas as ações realizadas, com emissão de relatórios mensais identificando a atuação com o TRE/AC necessários para o controle e aperfeiçoamento do serviço;

k) Assegurar perante a Divisão Financeira da SEJUSP, a abertura de conta pelo qual correrá o repasse decorrente da execução do objeto deste instrumento;

l) Realizar o pagamento de diárias da tripulação e equipe de solo, cada vez que houver o acionamento, deslocamento para o municípios no interior do Estado.

m) Assegurar envio ao TRE/AC de cópia dos documentos que embasam o custo operacional da hora de voo, tais como: contratos de manutenção e seguro das aeronaves, tabela oficial de diárias dos tripulantes, custo do combustível.

2.2) Obrigações e responsabilidades do TRE/AC:

a) Requisitar, via Ofício, a necessidade de operação das aeronaves para ações desenvolvidas pelo TRE/AC, no qual o TRE/AC apresentará detalhamento de itinerário, quantitativo de pessoas, carga, etc. Destaca-se que as solicitações devem ocorrer com no mínimo de 48h de antecedência para planejamento e execução da missão. Informações de carga e peso a ser transportado além de passageiros deve ser informada. Anexar imagens em mapas da localidade, imagens de carga a ser transportada. Para cada localidade deve ser preenchida uma solicitação.

b) Executar os repasses necessários à execução deste Termo de Cooperação Técnica-Financeira na forma estabelecida pela SEJUSP, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE com destinação exclusiva para SEJUSP, bem como, encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, por meio de Ofício, cópia do referido DAE, visando suplementação do valor à SEJUSP;

c) Comunicar a realização do reembolso das despesas realizadas em razão do presente Termo de Cooperação Técnica- Financeira;

d) Analisar todas as medidas administrativas interpostas pela SEJUSP;

e) Exercer a autoridade de fiscalização sobre a execução do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira;

f) Facilitar, ao máximo, o acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira pela SEJUSP, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução deste Termo;

g) Promover constante atualização técnica do seu pessoal no que concerne às ações objeto deste Termo;

h) Apresentar relatório no mês subsequente ao do término do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, dos valores repassados pelo mesmo;

i) Responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força das ações deste Termo, nos limites de suas atribuições e competências delegadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORES DAS HORAS/VOO E DA FONTE DE RECURSOS

3) Os custos das horas/voo são decorrentes das especificidades técnicas das aeronaves que compõem a frota do CIOPAER e dos custos demandados para atender esses aspectos, que comumente possuem caráter obrigatório perante a legislação aeronáutica. Esses valores têm como base de cálculos, itens tais como: a autonomia da aeronave, o tipo e o custo do combustível, a planilha de manutenção da aeronave, as apólices de seguros, a manutenção de equipamentos e em conformidade com o Plano de Trabalho.

3.1) O custo estimado da hora/voo é o seguinte:

a) Helicóptero AS 350 B2 (Esquilo) - Prefixo PR-VCA (HARPIA 03) = R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

b) Helicóptero AS 350 B2 (Esquilo) = Prefixo PR - BII (HARPIA 04) = R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e

c) Helicóptero AS 350 B3e = Prefixo PS-GEA (HARPIA 07) = R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2) Caso haja incorporação na frota do CIOPAER de outra aeronave diversa das especificadas no parágrafo anterior durante a vigência deste Termo, será aditivada cláusula a este instrumento especificando tipo, modelo e custo correspondente da hora/voo e demais orientações dispostas no item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.3) O valor a ser repassado mensalmente à SEJUSP corresponderá ao total de horas/voos executadas pelas aeronaves por parte do TRE/AC, a qual deverá ser calculada conforme tabela e plano de trabalho anexo a este Termo.

3.4) As transferências de recursos orçamentários para a SEJUSP, deverá se dá por meio do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil (SAFIRA), e serão realizadas em consonância com os procedimentos orçamentários e financeiros do Governo do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRIORIDADE DE AÇÃO

4) Em qualquer circunstância terá prioridade de emprego para as aeronaves do Centro Integradas de Operações Aérea, caso haja concomitância de ocorrências, aquelas de natureza Policial, Bombeiros, de Defesa civil e/ou ocorrências da Saúde, em detrimento daquelas abrangidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5) Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo, neste exercício e nos exercícios futuros, serão oriundos de rubricas orçamentárias a serem disponibilizadas pelo Departamento de Finanças - DFIN e pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DIPLAGE da SEJUSP.

5.1) Os valores serão repassados mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE, com a devida suplementação e repasse à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

CLÁUSULA SEXTA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

6) Os recursos destinados à cobertura deste Termo serão previstos para o período de vigência aqui estabelecido ou em termos aditivos, que corresponderão ao interstício compreendido entre a data fixada para o início e término de duração, já incluídos os 60 (sessenta) dias previstos para prestação de contas final, observada à vigência deste Termo. Os recursos serão alocados, inicialmente, até o final do exercício, e, à cada exercício subsequente, por meio de Termo de Inserção Orçamentária .

CLÁUSULA SÉTIMA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7) O objeto deste Termo será executado, do nascer ao pôr do sol, podendo, eventualmente, executar ações em horário noturno, obedecidas as normas legais e a segurança operacional aeronáutica (segurança de voo) a cargo do CIOPAER.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

8) O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um ano), a contar da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO

9) Este Termo poderá ser aditado para atender aos interesses das partes, desde que não haja alteração na finalidade do mesmo, nem tampouco modificação substancial em seu objeto.

9.1) Deverá ser observado a disposição orçamentária e financeira, disponível para a consunção do respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10) Fica designado representante do TRE/AC para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Cooperação a Diretora-Geral, ou, no seu impedimento eventual, o seu substituto legal, e representante da SEJUSP, o Comandante do Centro Integrado de Operações Aérea - CIOPAER), ou, no seu impedimento eventual, o seu substituto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

11) A prestação de contas vinculadas a este Termo, relativas aos recursos repassados, deverá ser formalizada pela SEJUSP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

12) As despesas realizadas deverão constar no Plano Operativo Anual (POA) e as prestações de contas, dar-se-ão trimestralmente.

12.1) A prestação de contas supra informada, deverá ser realizada através de relatórios de execução física e da comprovação dos gastos/investimentos, devendo, no mínimo, conter:

a) O registro das prestações de serviços, bem como, as das respectivas aquisições executados no período compreendido;

b) Dados quanto ao planejamento das despesas, quais devem seguir em sua integralidade os procedimentos orçamentários e financeiros do Governo do Estado;

c) Encaminhamento máximo á UCP até o quinto dia útil do mês subsequente ao prazo mencionado junto a Subcláusula;

d) Plano Operativo Anual (POA): deve conter a definição de todas as ações que serão desenvolvidas no período compreendido, bem como, a quantificação dos recursos envolvidos e as estimativas de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

13) A presente Cooperação Técnico-Financeira poderá ser rescindida, por Termo entre as partes, ou denunciado mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tomadas as necessárias providências para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

13.1) São fatos determinantes da denúncia deste instrumento:

a) A utilização dos recursos repassados em desacordo com o Plano de Aplicação de que trata este Termo ou para fim diverso do ora acordado;

b) A não apresentação da prestação de contas na forma e periodicidade convencionadas;

c) O impedimento ou embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização das PARTES;

d) Inadimplemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

14) A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada pela SEJUSP, em extrato no “Diário Oficial do Estado”, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. No mesmo prazo, o TRE-AC fará publicar, no Diário Oficial da União - DOU, o extrato deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO E ORGÃO COMPETENTE

15) Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, para dirimir questões oriundas deste ajuste, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica-Financeiro é assinado eletronicamente pelas partes.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. ____/2024
PLANO DE TRABALHO**

1 - DADOS CADASTRAIS

**PARTICIPE 1: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE -
TRE/AC**

CNPJ: 05.910.642/0001-41

Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da
Amazônia -

Cidade: Rio Branco

Estado: Acre

CEP: 69915-632

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Responsável: **Júnior Alberto Ribeiro**

████████████████████

██████████

████████████████████

Cargo/função: Presidente do Tribunal

**PARTICIPE 2: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**

CNPJ: 63.608.947/0001-08

Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 1015, Centro

Cidade: Rio Branco

Estado: Acre

CEP: 69900-064

DDD/Fone: -

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: **José Américo de Souza Gaia**

CPF: ██████████

████████████████████

████████████████████

Cargo/função: Secretário de Estado

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira é regular o apoio institucional entre as partes de maneira a permitir ao TRE-AC a utilização eventual das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, no âmbito do Estado do Acre, mediante contraprestação financeira a ser realizada por demanda.

3. JUSTIFICATIVA

Embora o Tribunal tenha assinado o Contrato 12 (0666279) para prestação de serviço de fretamento de aeronaves durante as eleições, o presente termo de cooperação se justifica para possibilitar a eventual utilização das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER como um plano B para ser utilizado em situações críticas que exigem pronta resposta de deslocamento de pessoal e material, durante o período eleitoral, para localidades do interior do Estado, visando assim proporcionar ao processo eleitoral a tranquilidade necessária.

4. PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA

Data	Ação	Objetivo	Responsável
Agosto/2024	Assinatura do Acordo de Cooperação	Oficializar o Acordo	PRESI/DG/SEJUSP
Agosto/2024	Publicação do Acordo de Cooperação	Dar publicidade ao Acordo	GAPRES/SEJUSP
Setembro/2024	Encaminhamento para a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para gerenciamento das demandas	Permitir a requisição de aeronaves para a realização de voos necessários.	GAPRES
Setembro 2024 a Agosto de 2025	Requisição de voos por parte do TRE-AC, quando necessário.	Viabilizar a realização de voos necessários	GASAOF
Setembro a novembro/2024	Em caso de requisição das aeronaves, realizar reembolso das despesas realizadas em relação ao Pleito de 2024.	Realizar, em parcela única, a contrapartida do TRE-AC, referente as horas/voos executadas pelas aeronaves, logo após o emprego das aeronaves.	GASAOF
Agosto/2025	Apresentar relatório das atividades realizadas no período e encaminhar sugestão de renovação do Acordo, se for o caso	Realizar prestação de contas das atividades do Acordo e avaliar a viabilidade de prorrogação.	GASAOF

5. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

O valor a ser repassado à SEJUSP corresponderá ao total de horas/vôos executadas pelas aeronaves a serviço do TRE-AC, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, logo após o emprego das aeronaves.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 05/08/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GAIA registrado(a) civilmente como JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693376** e o código CRC **6FEB3E74**.

0000768-09.2024.6.01.8000

0693376v3